DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1263/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/9146/2013
PROTOCOLO	: 1419869
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: CACILDO DAGNO PEREIRA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2013
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: GULART E CIA LTDA. - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 96.053,05

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. TERMOS ADITIVOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 16ª Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2015.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR regular e legal o Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 076/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS, CNPJ/MF n° 01.561.372/0001-50, como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cacildo Dagno Pereira, CPF nº 847.424.378-53, e a empresa GULART & CIA LTDA. – EPP, CNPJ/MF nº 05 330.582/0001-98, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Gulart, CPF nº 480.604.961-15, como Contratada, com fundamento no artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa nº 76/2013;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 - INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Presidente
Relator

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira

OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Conselheiro

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR
Representante do Ministério Público de Contas